MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 79237/2023 Cód. Verificador: C0FH18FA

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 18/12/2023 11:36
Previsão: 02/01/2024
1º Movimento:

Anexos

OFICIO IND 55.23.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 54/23 - CJR - REFRENTE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 55/23.

• Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
• Localize, no portal de serviços, a opção “Cidadão” e na busca serviços "Protocolo".
• Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
• Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício CJR nº 54/2023

Campo Largo, 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 55/2023, cuja Ementa "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A CRIAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DO CONTRIBUINTE."

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ANDRÉ GABARDO
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal

Câmara Municipal de Campo Largo - PR
Fls. 01

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº /2023

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A CRIAÇÃO DO CARGO "AUXILIAR DO CONTRIBUINTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por indicação do ilustre Vereador **Márcio Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a criação do cargo "AUXILIAR DO CONTRIBUINTE" nos termos da presente lei.

Art. 2º Será criado um cargo, denominado de auxiliar do contribuinte, dentro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º O cargo deverá ser regulamentado segundo as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Para a ocupação do cargo, deverá ser levado em consideração pelo Poder Executivo, no momento da contratação, as seguintes aptidões:

I – Conhecimento pleno da legislação municipal;

II – Compreensão das leis municipais diretamente ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II – Clareza dos procedimentos regulatórios e orientativos que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e os munícipes necessitam.

Paragrafo único: Fica a cargo do Executivo e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a elaboração das medidas de avaliação para contratação.

1552/2023
20/11/23

Câmara Municipal de Campo Largo - PR
Fls. 02

Art. 5º O auxiliar do contribuinte deverá, fundamentalmente, desempenhar as seguintes tarefas:

I – Estar à disposição da população para atender as dúvidas;

II – Esclarecer os contribuintes sobre situações envolvendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III – Apresentar um parecer técnico sobre as situações de desencontro, infrações e crimes municipais, estaduais e federais que digam respeito ao âmbito urbanístico;

IV – Esclarecer e acompanhar os munícipes nas diferentes fases burocráticas para a resolução de seus problemas;

V – Realizar os encaminhamentos necessários para os munícipes as outras secretarias, afim de solucionar situações que envolvam outros setores do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 27 de novembro de 2023

Vereador Márcio Beraldo

Câmara Municipal de Campo Largo - PR
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A compreensão popular não acompanhou o desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a legislação municipal referente à área, resultando em imóveis irregulares, constantes infrações, crimes e descontentamento dos munícipes com o Poder Executivo. Sem buscar um juízo de valor sobre certo ou errado, mas uma medida paliativa para diminuir infrações, crimes e potencializar processos de regularização fundiária, a criação do cargo de auxiliar do contribuinte é extremamente necessário.

Com a implementação do cargo, o Poder Executivo tende a ganhar na arrecadação municipal através de impostos; além de poupar despesas com fiscalizações incessantes. Simultaneamente, o cargo possibilitará aos munícipes usufruírem de seus direitos e assumirem suas responsabilidades com seus deveres. Assim, tanto o Executivo, quanto os cidadãos, ganharão com o diálogo proporcionado pela criação desse cargo.

Campo Largo, 27 de novembro de 2023

Vereador Márcio Beraldo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 79237/2023 Cód. Verificador: C0FH18FA

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 18/12/2023 11:36
Previsão: 02/01/2024
1º Movimento:

Anexos

OFICIO IND 55.23.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 54/23 - CJR - REFRENTE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 55/23.

• Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
• Localize, no portal de serviços, a opção “Cidadão” e na busca serviços "Protocolo".
• Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
• Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Processo Administrativo n.º 79237/2023 - Campo Largo, 18 de Dezembro de 2023.

A SMG

Trata-se de indicação de projeto de Lei, cuja súmula: "*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DO CONTRIBUINTE*".

O objeto da referida lei seria a criação de cargo, o qual não se esclarece se comissionado ou de provimento efetivo, que teria atribuições extremamente amplas, entre: estar à disposição da população; apresentar parecer técnico; esclarecer e acompanhar os munícipes nas diferentes fases burocráticas, etc…

Opinamos de forma **desfavorável** ao referido indicativo de Lei, isso porque as funções elencados no projeto além de serem demasiadamente genéricas, salvo melhor juízo, já são executadas pelos servidores integrantes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual contempla e modo satisfatório, o atendimento ao cidadão, esclarecimento de dúvidas, análise e parecer técnico por corpo especializado.

A criação do referido cargo, além de se demonstrar desnecessário do ponto de vista administrativo, revela-se um gasto desnecessário frente aos recursos escassos da Prefeitura Municipal, gerando ainda problemas de gestão em razão da inexatidão das atribuições.

Ao ensejo renovo meus protestos de estima e consideração

Campo Largo, 18 de Dezembro de 2023

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JUARES PIANESSER CARVALHO
373.328.050-49
19/12/2023 10:10:19

Juarez Pianesser Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Urbano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65819656 0a7ea.

Documento Assinado Digitalmente em 19/12/2023 10:10:46 por JUARES PIANESSER CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 19 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 54/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972

Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.12.19 11:34:34 -03'00'

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Documento Assinado Digitalmente em 19/12/2023 11:34:34 por